

Ofício Nº: 378/2019

São Francisco do Pará, 11 de dezembro de 2019.

A Ilustríssima Senhora
Lícia Regina Sousa Bittencourt
Secretária de Administração



Senhora Secretária,

Honrada em cumprimentá-la, vimos por meio deste solicitar o Segundo Termo Aditivo por igual período ao Contrato Nº 032/20172212-01, da empresa White Martins Gases indústria do Norte LTDA, cujo objetivo é fornecimento de Oxigênio Medicinal para atender as Unidades de Saúde do município.

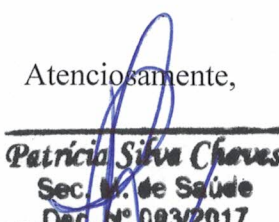
O aditamento do Contrato se faz necessário, por se tratar de um serviço ininterrupto dentro das Unidades de Saúde e Ambulâncias de Simples Remoção, sendo indispensável no atendimento de Urgência e Emergência para manutenção da vida, outrossim, a Secretária Municipal de Saúde está satisfeita com a prestação de serviços da empresa contratada.

Segue em anexo a manifestação formal da Contratada, bem como as certidões exigidas no Processo Licitatório.

Em tempo, solicitamos a inclusão da seguinte Dotação Orçamentaria:

- **MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTENCIA BÁSICA – PAB**

Atenciosamente,


PATRICIA SILVA CHAVES
Sec. M. de Saúde
Dec. Nº 003/2017
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

São Francisco do Pará/PA, 27 de dezembro de 2017.

PORTARIA Nº 010/2017

O Município de São Francisco através do seu Ordenador de Despesas, no uso de suas atribuições, bem como o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Élide de Lima Mira RG: 5138342 e CPF: 818.080.202-78, para acompanhar e fiscalizar, a execução do contrato celebrado cujo objeto Aquisição de Oxigênio Medicinal, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Pará, conforme demanda do Centro Especial de Saúde e das Ambulâncias Tipo A (simples remoção).

Art. 2º. Revoga – se a Portaria nº 09/2017, a contar do dia 27 de dezembro de 2017. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.



Patrícia Silva Chaves
Secretária Municipal de Saúde

Patrícia Silva Chaves
Sec. M. de Saúde
Dec. Nº 003/2017



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE



RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 032/20172212-01-PMSF-SAÚDE

ANO:2019

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ, CONFORME DEMANDA DO CENTRO DE SAÚDE ESPECIAL E DAS AMBULANCIAS TIPO A (SIMPLES REMOÇÃO).

EMPRESA CONTRATADA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.

1. OCORRÊNCIAS:

- 1.1 A Empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA, foi contratada pela Secretária Municipal de Saúde no dia 22 de dezembro de 2017 (Contrato Nº 032/20172212-01-PMSF-SAÚDE, originando a partir do Processo Licitatório – Modalidade Pregão Presencial Nº032/2017- PMSF-SAÚDE, devidamente homologada pela ordenadora de despesas do Fundo Municipal de Saúde. A partir da assinatura do Contrato, a Contratada iniciou a prestação de serviços, conforme rege as cláusulas do contrato.
- 1.2 No dia 21 de dezembro de 2018 foi firmado o PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR IGUAL PERÍODO E REAJUSTE DE VALOR e durante a vigência do mesmo a prestação serviços ocorreu normalmente.
- 1.3 Os abastecimentos foram realizados conformes as necessidades das Unidades Consumidora.
- 1.4 As recargas e monitoramento dos cilindros ocorreram de acordo com o Contrato.
- 1.5 Os serviços ocorreram dentro do padrão de normalidade, não havendo reclamações de alterações significativas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Celso Machado Nº 100 - Bairro: Cristo Redentor - CEP: 68748-000 - São Francisco do Pará – Pará

1.6 Os valores apresentados nas Notas Fiscais estão de acordo com o Contratado.

1.7 Não houve interrupção do serviço durante a vigência do contrato.

2. AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS DOCUMENTOS QUE FORAM APRESENTADOS PELA EMPRESA:

Os serviços foram executados de acordo com as cláusulas do Contrato durante a vigência do mesmo, a Contratada tem atendido as solicitações das Unidades Consumidoras. Sendo assim, foi ordenado o pagamento das Notas Fiscais de Serviços emitidas pela Contratada.

São Francisco do Pará, 03 de dezembro de 2019


Elida de Lima Mira
Diretora Geral
Portaria nº 100/2017

Elida de Lima Mira
FISCAL DE CONTRATO





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ/PA
PROCURADORIA MUNICIPAL



PARECER JURÍDICO
AO SETOR DE LICITAÇÕES

EMENTA: TERMO ADITIVO AO CONTRATO. PRORROGAÇÃO.
ANÁLISE. POSSIBILIDADE.
RELATÓRIO

Trata-se de solicitação apresentada por Vossa Excelência para manifestação desta Procuradoria, acerca da possibilidade de prorrogação(2º termo aditivo) do contrato n 032/20172212-01-PMSF-SAÚDE por se tratar de serviço contínuo.

É o sucinto relatório. Passamos à análise jurídica da situação.

FUNDAMENTAÇÃO

Em um primeiro momento na análise dos autos, entende-se que o objetivo principal do Termo Aditivo é a prorrogação da duração do contrato, a fim de se manter a continuidade ao atendimento dos serviços, com fornecimento de oxigênio medicinal para as unidades de Saúde e remoção (ambulância).

Assim sendo, no caso dos autos, propõe-se uma modificação do conteúdo original do contrato que se caracteriza como uma alteração unilateral de tempo de contrato/valor, isto é, prorrogando o contrato, nos prazos e valores permitidos em lei, o mesmo afim de dar prosseguimento aos serviços prestados e a busca do interesse público por conseguinte.

A Lei 8666/93 em seu artigo 57 e 65, dispõe:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;



c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) (VETADO).

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

I - (VETADO) (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

II - as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

§ 3º Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no § 1º deste artigo.

§ 4º No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

§ 5º Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.



[Handwritten signature]

§ 6º Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

§ 7º (VETADO)

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

A fundamentação apresentada, as situações fáticas e os documentos apresentados, e ainda as cláusulas previstas na minuta, coadunam com os dispositivos acima expostos.

Considera-se assim que efetivação da alteração do instrumento contratual, diante dos aspectos procedimentais que já foram elaborados, está consoante com o que dispõe a Legislação.

ANTE O EXPOSTO restrita aos aspectos jurídicos-formais, esta Procuradoria Jurídica manifesta-se pela viabilidade jurídica da prorrogação e do acréscimo pretendido, objeto da minuta do Termo Aditivo ao Contrato Administrativo em questão, conforme delineado no presente opinativo.

Destarte, incumbe a esta, prestar Assessoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito do município, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Destarte, recomendamos que o presente seja encaminhado ao Controle Interno do município.

Por fim, ressalte-se que o presente parecer tem caráter opinativo, não vinculando o administrador em sua decisão, consoante entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal – STF, nos autos do Mandado de Segurança nº 24.078, da Relatoria do eminente Ministro Carlos Veloso. É o parecer.

São Francisco do Pará/PA, 19 de dezembro de 2019.

AC SOLUTI
FRANKLIN DAYWYSON JACQUES DO MONT SERRAT ANDRADE
Multipla
PROCURADOR
OAB/PA-20166

Signatário digital: AC SOLUTI Multipla
 DN: CN=FRANKLIN DAYWYSON JACQUES DO MONT SERRAT ANDRADE,
 94032997249, OU=Certificado PF A3,
 AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI,
 OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira,
 CN=Brasão de Armas do Brasil



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR IGUAL PERÍODO AO CONTRATO Nº 032/20172212-01.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR IGUAL PERÍODO AO CONTRATO Nº 032/20172212-01, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA CNPJ Nº 34.597.955/0013-23, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ, Estado do Pará, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.062.549/0001-90, sediada na Avenida Celso Machado nº 100, Bairro Cristo Redentor, Município de São Francisco do Pará, CEP 68.748-000, neste ato representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a senhora PATRICIA SILVA CHAVES, brasileira, inscrita no RG 3608999 e CPF 812.065.692-04, residente e domiciliado na Travessa Antônio Machado s/nº, Bairro Novo, Município de São Francisco do Pará, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ Nº 34.597.955/0013-23, denominada **CONTRATADA**, com sede na Rodovia Augusto Montenegro s/nº, KM 12 PARTE, Bairro do Col Pinheiro, representado pelos senhores WILTON BARROS FERREIRA, portador do documento de identidade profissional sob o nº 1501552198 CREA/PA e CPF nº 107.582.402-87, com endereço na Rodovia Augusto Montenegro s/nº, KM 12 PARTE, Bairro Do Col Pinheiro, Belém, Estado do Pará e o Sr. FELIPPE IGOR BARROS DE CASTRO, portador do RG nº 7093469 SSP/PE e do CPF nº 035.488.704-14, Município de Belém, Estado do Pará, vencedora do **Pregão Presencial nº 032/2017-PMSF-SAÚDE**, já qualificada no instrumento inicial, nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM DO CONTRATO:

1.1. Aquisição de Oxigênio Medicinal, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Pará, conforme demanda do Centro Especial de Saúde e das Ambulâncias Tipo A (simples remoção).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

2.1. O presente Termo Aditivo fundamenta-se no Art. 57 inciso II, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO:

3.1. O prazo da prorrogação do Termo Aditivo será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. Exercício 2019

Unidade Orçamentária: 1.002 – FMS – Secretaria Municipal de Saúde

Atividade: 10.122.0048.2.096 – Manutenção das Atividades e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte Recurso: Ordinário

Unidade Orçamentária: 1.002 – FMS – Secretaria Municipal de Saúde

Atividade: 10.301.0047.2.103 – Apoio a outros Programas do SUS e do Estado

Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte Recurso: Ordinário

Unidade Orçamentária: 1.001 – FMS – Recursos Vinculados

Atividade: 10.301.0051.2.088 – Manutenção do Programa Atenção Básica -PAB

Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Fonte Recurso: PAB

Unidade Orçamentária: 1.002 – FMS – Recursos Vinculados

Atividade: 10.301.0047.2.081 – Manutenção de Outros Programa do SNS

Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte Recurso: Recurso FNS

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	OXIGÊNIO MEDICINAL CAPACIDADE 10m3.	720	R\$ 49,28	R\$ 35.481,60
02	OXIGÊNIO MEDICINAL CAPACIDADE 07m3.	200	R\$ 49,28	R\$ 9.856,00
03	OXIGÊNIO MEDICINAL CAPACIDADE 01m3.	250	R\$ 118,58	R\$ 29.645,00
VALOR GLOBAL				R\$ 74.982,60

CLÁUSULA SEXYA - DO CONTRATO:

6.1. Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DISPOSIÇÃO:

7.1. E assim por estarem de acordo, é lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE DE SÃO
FRANCISCO DO
PARÁ: 12062549000
190
Assinado de forma
digital por FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE
DE SÃO FRANCISCO DO
PARÁ: 12062549000190
Dados: 2020.05.08
09:59:12 -03'00'PATRICIA SILVA Assinado de forma digital por PATRICIA SILVA
CHAVES: 81206 CHAVES: 81206569204
569204 Dados: 2020.05.08
09:56:33 -03'00'

São Francisco do Pará/PA, 20 de dezembro de 2019.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PATRICIA SILVA CHAVES
CONTRATANTEDigitally signed by WILTON BARROS
FERREIRA: 10758240287

Date: 2020.04.13 08:07:06 -03'00'

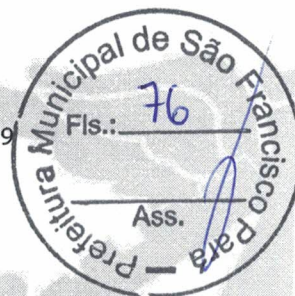
WILTON BARROS
FERREIRA: 10758240287WILTON BARROS FERREIRA
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA
CNPJ Nº 34.597.955/0013-23
CONTRATADALUCIANO CASALI
ROSA: 00561122709Assinado de forma digital por
LUCIANO CASALI ROSA: 00561122709
Dados: 2020.04.13 08:41:17 -03'00'FELIPPE IGOR BARROS DE CASTRO
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA
CNPJ Nº 34.597.955/0013-23
CONTRATADA

Testemunha 1:

CPF: 000.880.282-28

2: Fernanda S.

CPF: 789.861.502-63



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
POR IGUAL PERÍODO AO CONTRATO Nº 032/20172212-01.****DA ORIGEM DO CONTRATO:**

Aquisição de Oxigênio Medicinal, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Pará, conforme demanda do Centro Especial de Saúde e das Ambulâncias Tipo A (simples remoção).

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
CNPJ nº 12.062.549/0001-90.

CONTRATADA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA CNPJ Nº
34.597.955/0013-23.

DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente Termo Aditivo fundamenta-se no Art. 57 inciso II, da Lei nº 8666/93.

DA PRORROGAÇÃO:

O prazo da prorrogação do Termo Aditivo será de 12 (doze) meses.

DOS RECURSOS FINANCEIROS:**Exercício 2019**

Unidade Orçamentária: 1.002 – FMS – Secretaria Municipal de Saúde

Atividade: 10.122.0048.2.096 – Manutenção das Atividades e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte Recurso: Ordinário

Unidade Orçamentária: 1.002 – FMS – Secretaria Municipal de Saúde

Atividade: 10.301.0047.2.103 – Apoio a outros Programas do SUS e do Estado

Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte Recurso: Ordinário

Unidade Orçamentária: 1.001 – FMS – Recursos Vinculados

Atividade: 10.301.0051.2.088 – Manutenção do Programa Atenção Básica -PAB

Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte Recurso: PAB

Unidade Orçamentária: 1.002 – FMS – Recursos Vinculados

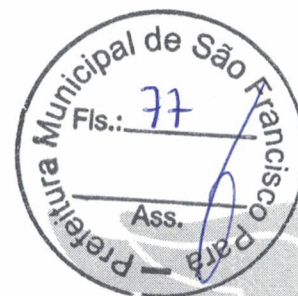
Atividade: 10.301.0047.2.081 – Manutenção de Outros Programa do SNS

Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte Recurso: Recurso FNS

DA QUANTIDADE:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	OXIGÊNIO MEDICINAL CAPACIDADE 10m3.	720	R\$ 49,28	R\$ 35.481,60
02	OXIGÊNIO MEDICINAL CAPACIDADE 07m3.	200	R\$ 49,28	R\$ 9.856,00



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

03	OXIGÊNIO MEDICINAL CAPACIDADE 01m3.	250	R\$ 118,58	R\$ 29.645,00
VALOR GLOBAL				R\$ 74.982,60

DA DISPOSIÇÃO:

E assim por estarem de acordo, é lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

São Francisco do Pará/PA, 20 de dezembro de 2019.



SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PATRICIA SILVA CHAVES
CONTRATANTE



PARECER Nº 145/2019

PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº032/20172212-01 PMSF AO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, ORIUNDO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017 – PMSF - SAÚDE)

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO

PARECER

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, na lei Municipal nº 327 de 07 de julho de 2005 e demais normas que regulam as atribuições do Controle Interno, referentes ao exercício do Controle prévio e concomitante dos atos de gestão e visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações:

Chegou a este setor de controle interno para manifestação a prorrogação de prazo ao Nº032/20172212-01 PMSF ao segundo termo aditivo de prorrogação de prazo, oriundo (Pregão Presencial Nº 032/2017 – PMSF - SAÚDE), referente a prorrogação de prazo.

Analizando o Processo verifiquei e detectei que foram atendidas e anexados ao processo os documentos nos quais as regras e procedimentos exigem.

Recomendo que seja providenciado publicação.

Assim, este Setor de Controle Interno, declara que o referido processo encontra-se revestido de todas as formalidades legais. É o parecer.

São Francisco do Pará, 23 de dezembro 2019.



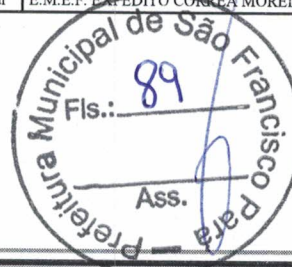

Marciana Barros da Cruz
Coordenadora de Controle Interno
Portaria nº 19/2017-GPSF



06	ANTÔNIA JOSIELMA DA SILVA CARVALHO	C.N.E.E. 6 – Assist. Administrativo Escolar	C. M. E. I. ESTRELA D'ALVA	14/04/2020
07	ANTONIA JOSINELMA OLIVEIRA DA SILVA	C.N.E.E. 6 – Assist. Administrativo Escolar	E.M.E.F. RAIMUNDO GILDO PEREIRA	14/04/2020
08	ARILSON FERNANDO DE OALMEIDA PINTO	C.N.E.E. 6 – Assist. Administrativo Escolar	E. M. E. F. CARIM MELÉM	14/04/2020
09	BRENO CAMPOS MEIRELES	C.N.E.E. 6 – Assist. Administrativo Escolar	E.M.E.F. KM 35	14/04/2020
10	CHRISTIANE CHRIS LINS DOS SANTOS	C.N.E.E. 6 – Assist. Administrativo Escolar	E.M.E.F. ORLANDO COSTA	14/04/2020
11	DIEGO REIS DA FONSECA	C.N.E.E. 6 – Assist. Administrativo Escolar	E.M.E.F. ANTONIO PEREIRA DE ARAUJO	14/04/2020
12	DIELE VEIGA AGUIAR	C.N.E.E. 6 – Assist. Administrativo Escolar	E. M. E. F. PA 254 KM 11	14/04/2020
13	EDILENE BARROS DE ARAÚJO	C.N.E.E. 6 – Assist. Administrativo Escolar	E.M.E.F. ORLANDO COSTA	14/04/2020
14	EDILSON SANTOS MIRANDA	C.N.E.E. 6 – Assist. Administrativo Escolar	E. M. E. F. CENTRO GRANDE	14/04/2020
15	EDSON DANIEL RODRIGUES DOS SANTOS	C.N.E.E. 6 – Assist. Administrativo Escolar	E.M.E.F. AÇU DA FAZENDA	14/04/2020
16	ELANE CAROLINE ONETE DE VASCONCELOS	C.N.E.E. 6 – Assist. Administrativo Escolar	E. M. E. F. ORLANDO COSTA	14/04/2020
17	ELIANA PINHEIRO MONTEIRO	C.N.E.E. 6 – Assist. Administrativo Escolar	E. M. E. F. HENRIQUE SOUZA	14/04/2020
18	ELIVALDO UCHOA DE OLIVEIRA	C.N.E.E. 6 – Assist. Administrativo Escolar	E. M. E. F. CARIM MELEM	14/04/2020
19	ELIZIA GONÇALVES DE ARAUJO	C.N.E.E. 6 – Assist. Administrativo Escolar	E.M.E.F. JOÃO PEDRO	14/04/2020
20	FRANCICLEMA ABREU DOS SANTOS	C.N.E.E. 6 – Assist. Administrativo Escolar	E.M.E.F. ORLANDO COSTA	14/04/2020
21	GLEMESON EVANGELISTA DA SILVA	C.N.E.E. 6 – Assist. Administrativo Escolar	E.M.E.F. JOSÉ HOLANDA DA COSTA	14/04/2020
22	ISIS SUELEM LEMOS PACHECO	C.N.E.E. 6 – Assist. Administrativo Escolar	E. M. E. F. NOSSA SENHORA DE NAZARE	14/04/2020
23	IZABELLA TALLITA CAIRES DA SILVA	C.N.E.E. 6 – Assist. Administrativo Escolar	E.M.E.F. ORLANDO COSTA	14/04/2020
24	JACQUELINI ASSUNÇÃO DE JESUS	C.N.E.E. 6 – Assist. Administrativo Escolar	C.M.E.I. SONHO ENCANTADO	14/04/2020
25	JANNIO AUGUSTO NUNES PEDROSA	C.N.E.E. 6 – Assist. Administrativo Escolar	E.M.E.F. ANTÔNIO JOAQUIM MOREIRA	14/04/2020
26	JHONATAS ANDRADE DA SILVA	C.N.E.E. 6 – Assist. Administrativo Escolar	E.M.E.F. ARCHIMIMO BAÍA DA COSTA	14/04/2020
27	JOÃO DOS SANTOS ANDRADE	C.N.E.E. 6 – Assist. Administrativo Escolar	E.M.E.F. ORLANDO TELES DA COSTA	14/04/2020
28	JORGE OLIVEIRA DE SOUZA	C.N.E.E. 6 – Assist. Administrativo Escolar	E. M. E. F. AFRÂNIO LINS	14/04/2020
29	KELLY PEREIRA DA COSTA	C.N.E.E. 6 – Assist. Administrativo Escolar	E.M.E.F. CAUÇU B	14/04/2020
30	LILIANE CHRISTINY CORREA NEVES	C.N.E.E. 6 – Assist. Administrativo Escolar	E.M.E.F. GAMA MALCHER	14/04/2020
31	LUANA PRISCILA FRANÇA FIGUEIREDO	C.N.E.E. 6 – Assist. Administrativo Escolar	E.M.E.F. CENTRO GRANDE	14/04/2020
	LUCINEIDE DE GOIS MURIEL	C.N.E.E. 6 – Assist. Administrativo Escolar	E.M.E.F. GAMA MALCHER	14/04/2020
	LUIZ DE CARVALHO BENTO RIBEIRO NETO	C.N.E.E. 6 – Assist. Administrativo Escolar	E.M.E.F. GAMA MALCHER	14/04/2020
	MACILANGELA DA SILVA ARCANJO	C.N.E.E. 6 – Assist. Administrativo Escolar	E.M.E.F. ÁGUA BRANCA DO PAULINO	14/04/2020
	MAYLSON DE AVIS FRAIA	C.N.E.E. 6 – Assist. Administrativo Escolar	E.M.E.F. JOSE HOLANDA DA COSTA	14/04/2020
	MERIAN DA SILVA TORRES	C.N.E. 1	E.M.E.F. PA 254 KM 11	14/04/2020
	MILENA ARAUJO DA SILVA	C.N.E.E. 6 – Assist. Administrativo Escolar	E.M.E.F. TERTULIANO LINS	14/04/2020
	MIRNA PATRICIA SILVA DE ASSUNÇÃO LEONEL	C.N.E.E. 6 – Assist. Administrativo Escolar	E.M.E.F. JUDITH SIMÕES	14/04/2020
	MUBIA MEIRELES DA SILVA	C.N.E.E. 6 – Assist. Administrativo Escolar	E.M.E.F. SANTA CRUZ	14/04/2020
	MULLER NASCIMENTO BATISTA	C.N.E.E. 6 – Assist. Administrativo Escolar	E.M.E.F. MURUMURU	14/04/2020
	NATACHIA SILVA DOS SANTOS	C.N.E.E. 6 – Assist. Administrativo Escolar	E.M.E.F. ARCHIMIMO BAÍA DA COSTA	14/04/2020
	OLAVO LUIS DOS SANTOS MONTEIRO	C.N.E.E. 6 – Assist. Administrativo Escolar	E.M.E.F. SÃO DIOGO	14/04/2020
	PATRICK JHONNY DE CARVALHO CASTRO	C.N.E.E. 6 – Assist. Administrativo Escolar	E.M.E.F. EXPEDITO CORREA MOREIRA	14/04/2020
	PRISCILA LARISSA DE FREITAS VIEIRA	C.N.E.E. 6 – Assist. Administrativo Escolar	E.M.E.F. ORLANDO COSTA	14/04/2020
	RAIMUNDA DIANA LIMA DE JESUS SOUZA	C.N.E.E. 6 – Assist. Administrativo Escolar	E.E.I.E.F. PASTOR GILBERTO MARQUES	14/04/2020
	RENEUDA VIEIRA DE MEIRELES MESQUITA	C.N.E.E. 6 – Assist. Administrativo Escolar	E.M.E.F. ANTONIO PEREIRA DE ARAUJO	14/04/2020
	RICARDO BRUNO MARINHO DA COSTA	C.N.E.E. 6 – Assist. Administrativo Escolar	E.M.E.F. ORLANDO TELES DA COSTA	14/04/2020
	RODOLFO GOMES DE MOURA	C.N.E.E. 6 – Assist. Administrativo Escolar	E.M.E.F. IERECÊ MIRANDA DE MELO MOREIRA	14/04/2020
	RONYVON DA SILVA CARDOSO	C.N.E.E. 6 – Assist. Administrativo Escolar	E. M. E. F. ANTONIO JOAQUIM MOREIRA	14/04/2020
	ROSENICE PINHEIRO MACEDO	C.N.E.E. 6 – Assist. Administrativo Escolar	E.M.E.F. SÃO DIOGO	14/04/2020
	RUSSON DA FONSECA BACELAR	C.N.E.E. 6 – Assist. Administrativo Escolar	E.M.E.F. PREFEITO CARIM MELÉM	14/04/2020
	SAMARA DA SILVA VALENTE	C.N.E.E. 6 – Assist. Administrativo Escolar	E. M. E. F. SANTA CRUZ	14/04/2020
	THULLIO AUGUSTO DE BRITO CHAVES	C.N.E.E. 6 – Assist. Administrativo Escolar	E.E.I.E.F. PASTOR GILBERTO MARQUES DE SOUZA	14/04/2020
	WERLISON BRAGA DA SILVA	C.N.E.E. 6 – Assist. Administrativo Escolar	E.M.E.F. AFRÂNIO ARROXELAS DE ALMEIDA LINS	14/04/2020
	YANA GRACE DE AZEVEDO MOITA	C.N.E.E. 6 – Assist. Administrativo Escolar	E.M.E.F. PREFEITO CARIM MELÉM	14/04/2020
	YASMIM PIMENTEL BASTOS	C.N.E.E. 6 – Assist. Administrativo Escolar	E.M.E.F. EXPEDITO CORREA MOREIRA	14/04/2020

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 14 de abril de 2020.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito Municipal



Publicado por:
Mara Dalila Álvés de Souza
Código Identificador:864DB119

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR IGUAL PERÍODO AO CONTRATO Nº 032/20172212-01

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR IGUAL PERÍODO AO CONTRATO Nº 032/20172212-01.

DA ORIGEM DO CONTRATO:

Aquisição de Oxigênio Medicinal, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Pará, conforme demanda do Centro Especial de Saúde e das Ambulâncias Tipo A (simples remoção).

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ CNPJ nº 12.062.549/0001-90.

CONTRATADA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA CNPJ Nº 34.597.955/0013-23.

DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente Termo Aditivo fundamenta-se no Art. 57 inciso II, da Lei nº 8666/93.

DA PRORROGAÇÃO:

O prazo da prorrogação do Termo Aditivo será de 12 (doze) meses.

DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Exercício 2019

Unidade Orçamentária: 1.002 – FMS – Secretaria Municipal de Saúde

Atividade: 10.122.0048.2.096 – Manutenção das Atividades e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte Recurso: Ordinário

Unidade Orçamentária: 1.002 – FMS – Secretaria Municipal de Saúde

Atividade: 10.301.0047.2.103 – Apoio a outros Programas do SUS e do Estado

Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte Recurso: Ordinário

Unidade Orçamentária: 1.001 – FMS – Recursos Vinculados

Atividade: 10.301.0051.2.088 – Manutenção do Programa Atenção Básica -PAB

Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte Recurso: PAB

Unidade Orçamentária: 1.002 – FMS – Recursos Vinculados

Atividade: 10.301.0047.2.081 – Manutenção de Outros Programa do SNS

Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte Recurso: Recurso FNS

DA QUANTIDADE:

ITEMS	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	OXIGÊNIO MEDICINAL CAPACIDADE 10m3.	720	R\$ 49,28	R\$ 35.481,60
02	OXIGÊNIO MEDICINAL CAPACIDADE 07m3.	200	R\$ 49,28	R\$ 9.856,00
03	OXIGÊNIO MEDICINAL CAPACIDADE 01m3.	250	R\$ 118,58	R\$ 29.645,00
VALOR GLOBAL				R\$ 74.982,60

DA DISPOSIÇÃO:

E assim por estarem de acordo, é lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

São Francisco do Pará/PA, 20 de dezembro de 2019.

Secretária Municipal De Saúde

PATRICIA SILVA CHAVES

Contratante

Publicado por:

Kessia Nascimento Maciel

Código Identificador: F4EDA80C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO E EQUILÍBRIO DE PREÇOS AO CONTRATO Nº 03-110220/015-PP-PMSF-SRP/SAÚDE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO E EQUILÍBRIO DE PREÇOS AO CONTRATO Nº 03-110220/015-PP-PMSF-SRP/SAÚDE.

DA ORIGEM DO CONTRATO:

Aquisição de medicamentos, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Pará, conforme necessidade de dos Estabelecimentos de Saúde: Centro Especializado, Rede Básica das Estratégias de Saúde da Família e Vigilância Sanitária.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ CNPJ nº 12.062.549/0001-90.

CONTRATADA: P G LIMA COM EIRELI EPP CNPJ nº 23.493.764/0001-61.

DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente Termo Aditivo fundamenta-se no Art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93.

DO REAJUSTE:

Os valores reajustados estão na planilha abaixo e serão válidos a partir da data de sua assinatura.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	PREÇO CONTRATADO	PREÇO REAJUSTADO
4	ÁGUA BIDESTILADA 10ML	AMPOLA	EQUIPLEX	R\$ 0,16	R\$ 0,23
20	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500MG	COMP	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,25	R\$ 0,27
26	DEXAMETAZONA 1MG/G (0,1%) 10G CREME	TUBO	SANVAL	R\$ 1,28	R\$ 1,63
29	DEXAMETAZONA FOSFATO DISSODICO 4MG/ML 2,5ML	AMPOLA	FARMACE	R\$ 0,69	R\$ 0,75
33	DIPIRONA 500MG/ML 2ML INJETAVEL	AMPOLA	SANTISA	R\$ 0,49	R\$ 0,60
34	DIPIRONA SODICA 500MG SOLUÇÃO ORAL GOTAS 20ML	FRASCO	NATULAB	R\$ 1,52	R\$ 1,57
47	IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL 20ML	FRASCO	NATULAB	R\$ 1,20	R\$ 1,32